



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Municipal nº 563 de 2025

EMENTA: "Cria o Certificado de Reconhecimento e Valorização do Empreendedorismo no Município de Cacimba de Areia e dá outras providências."

HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das suas atribuições legais que são conferidos por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou em duas votações e EU sanciono a seguinte lei.

Título I

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cacimba de Areia, o **Certificado de Reconhecimento e Valorização do Empreendedorismo**, a ser concedido anualmente, destinado a empreendedores individuais, empresas e iniciativas que contribuam para o desenvolvimento econômico, social e cultural.

Art. 2º O objetivo do certificado é reconhecer, valorizar e incentivar o espírito empreendedor, a inovação, a sustentabilidade e a responsabilidade social das empresas e empreendedores que contribuem para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Título II

Capítulo I - Das Categorias de Reconhecimento

Art. 3º O Certificado de Reconhecimento e Valorização do Empreendedorismo será concedido em 3 (Três) categorias distintas.

§ 1º A seleção dos empreendedores e empreendimentos será feita Sala do Empreendedor do município.

§ 2º Os critérios para a avaliação e escolha dos homenageados, dentro de cada categoria, serão:

I Empreendedorismo Feminino: Para empreendedoras que, com sua visão e liderança, inspiram outras mulheres e promovem o empoderamento feminino no ambiente de negócios.

- **Critérios:**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO**

- Liderança comprovada de um negócio de sucesso.
- Participação em iniciativas que promovem o empreendedorismo feminino.
- História inspiradora de superação e sucesso.

II Jovem Empreendedor: Para empreendedores com idade até 30 anos que demonstram potencial inovador e capacidade de transformar ideias em negócios sustentáveis.

• **Critérios:**

- Idade máxima de 30 anos no ano da premiação.
- Iniciativa e criatividade na concepção do negócio.
- Potencial de crescimento e impacto no mercado.

III Microempreendedor Individual (MEI) do Ano: Para microempreendedores que se destacam pela formalização, crescimento e pela qualidade de seus produtos ou serviços.

• **Critérios:**

- Estar formalmente registrado como MEI no Município por no mínimo dois anos.
- Crescimento do faturamento anual.
- Reconhecimento pela qualidade de seus produtos ou serviços.

Título III

Capítulo I - Das Disposições Finais

Art. 4º O Certificado de Reconhecimento e Valorização do Empreendedorismo será entregue em uma solenidade pública, em data a ser definida pela Comissão de Avaliação, preferencialmente no mês de Dezembro.

Parágrafo Único: Fica definido que a emissão dos certificados de Reconhecimento e Valorização do Empreendedorismo será de competência da Sala do Empreendedor do município. O certificado terá caráter oficial, sendo devidamente registrado e numerado, contendo:

I - Nome completo ou razão social do homenageado;

II - Data de emissão;

III - Motivo ou mérito do reconhecimento;

IV - Assinaturas das autoridades competentes;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO**

V - Brasão ou logomarca oficial do Município.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba 01 de setembro de 2025.


HEITOR CARNEIRO CAMPOS

Prefeito Constitucional

Autor: Poder Executivo Municipal